

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Saúde — Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD)
Processo Administrativo	1092/2026
Modalidade Pretendida	Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor preço
Forma de Adjudicação	Global
Tipo de Contratação	Bem comum (art. 6º, XIII) — compra/aquisição
Plataforma Eletrônica	ComprasBR (http://comprasbr.com.br)
Vigência	Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, adstrita à vigência dos créditos orçamentários

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de estruturas metálicas fundidas, voltadas para a implantação de próteses dentárias, em atendimento à demanda do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade e relevância. A aquisição destina-se a garantir o funcionamento regular do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), assegurando insumo essencial à confecção de próteses dentárias ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal.

3.2. Interesse público. A reabilitação protética impacta diretamente a mastigação, a fonação, a saúde geral e a dignidade dos usuários, sendo dever da Administração assegurar a continuidade do serviço, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990.

3.3. Impacto da não contratação. A ausência do insumo acarreta a interrupção da confecção de próteses, o aumento da demanda reprimida e o comprometimento das metas de saúde bucal pactuadas.

3.4. Princípios aplicáveis. Observam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Origem dos preços referenciais. Os preços de referência foram/serão obtidos prioritariamente junto ao Pannel de Preços Públicos do TCE/PI e demais parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será GLOBAL, considerando que o objeto é composto por item único e homogêneo (estruturas metálicas fundidas), não comportando divisão em lotes distintos, nos termos do art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A opção pela adjudicação global fundamenta-se na padronização do insumo, na racionalidade e economia de escala e na melhor gestão contratual, sem prejuízo à competitividade, em harmonia com a Súmula 247 do TCU.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de produção do LRPD e na projeção de atendimentos. Os preços de referência decorrem de pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Relação do item, quantitativos e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Estruturas metálicas fundidas para suporte de dentes artificiais, destinadas ao Laboratório Regional de Próteses Dentárias — Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI.	UND.	400	327,05	130.820,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					130.820,00

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O quantitativo de 400 (quatrocentas) unidades resulta da média histórica de confecção de próteses do LRPD acrescida de margem de segurança para atendimento da demanda reprimida no período. A memória de cálculo detalhada integra o Anexo Técnico do processo.

6.2. Histórico de referência:

EXERCÍCIO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
[Ano]	[qtd]	Preencher com histórico de consumo/produção
2026 (estimado)	400	Projeção com margem de segurança

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão observar os padrões de qualidade e biocompatibilidade exigidos para uso odontológico, com resistência mecânica e conformidade dimensional compatíveis com o processo protético, atendendo, no que couber, às normas da ABNT e às regulamentações da ANVISA relativas a produtos para saúde/correlatos.

7.2. Quando exigível, o produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, acompanhado da respectiva documentação técnica, sendo vedado o fornecimento de itens avariados, com defeitos de fundição ou fora de especificação.

7.3. A licitante deverá estar apta à comercialização de produtos para saúde, com as licenças e autorizações sanitárias pertinentes, quando aplicável ao objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Local de entrega: sede do Laboratório Regional de Próteses Dentárias / Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI, ou local por esta indicado.

8.2. Forma de fornecimento: parcelada, mediante Ordem de Fornecimento (O.F.), conforme a necessidade da Administração, no prazo de 10 dias corridos contados do recebimento de cada O.F.

8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com identificação e, quando cabível, prazo de validade visível, preservando sua integridade.

8.4. Constatada irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

8.5. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho correspondente.

8.6. A contratada deverá comunicar previamente e por escrito eventual impossibilidade de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), a quem competirá registrar as ocorrências, atestar a regularidade das entregas e comunicar à autoridade superior as irregularidades verificadas, com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica, quando necessário.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado o interregno, admite-se reajuste pela variação do IPCA/IBGE, mediante a seguinte fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

Onde: M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice IPCA do mês de aniversário; I₀ = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência, por faltas leves;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos (art. 156, III);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. cumprir fielmente o objeto e os prazos pactuados;
- 13.2. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.3. comunicar à Administração qualquer alteração cadastral ou fato que afete a execução;
- 13.4. responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes;
- 13.5. substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os produtos rejeitados ou em desconformidade;
- 13.6. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, na execução do objeto;
- 13.7. emitir nota fiscal com a indicação do número do empenho;
- 13.8. atender às determinações regulares da fiscalização;
- 13.9. manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão do contrato.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Tratando-se de fornecimento comum, não será exigida garantia contratual. Eventual garantia de proposta, se prevista no edital, observará os arts. 96 e seguintes, com devolução no prazo do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Aplicam-se a garantia legal e a assistência técnica pertinentes ao produto, quando cabíveis à sua natureza.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Para o pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista (CRF/FGTS, INSS, CNDT e Fazenda Estadual/Municipal), sendo vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. Trata-se de contrato de fornecimento (aquisição), de natureza pontual, com vigência regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, adstrita à vigência dos créditos orçamentários e ao integral cumprimento da entrega e do recebimento do objeto.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, na forma do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta das seguintes fontes de recursos e elemento de despesa:

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	3.3.90.30
213 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.90.30
214 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30
Outras vinculações de transferências — LRPD	3.3.90.30

20. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA ME/EPP

20.1. Considerando que o valor estimado supera R\$ 80.000,00 e que o objeto é composto por item único e indivisível, não se aplicam a exclusividade do art. 48, I, nem a cota reservada do art. 48, III, da LC nº 123/2006.

20.2. Fica assegurado, contudo, às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado quanto ao empate ficto (arts. 44 e 45) e à regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Objetiva-se a continuidade e regularidade do funcionamento do LRPD, a redução da demanda reprimida por próteses dentárias, a economicidade decorrente da competitividade do certame e a racionalização da gestão contratual, em consonância com o ETP.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, prevalecendo, em qualquer hipótese, o interesse público.

22.2. Integram este Termo de Referência os anexos técnicos pertinentes e a memória de cálculo dos quantitativos.

Bom Jesus/PI, ____ de _____ de 2026.

[Nome do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde]
Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI